



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 015 / 2024
Para Nº 034
Câmara Municipal

**AUTÓGRAFO Nº. 006/2024
DE 24 DE JULHO DE 2024
DO PROJETO DE LEI Nº 011/2024**

**"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA
MUNICIPAL PARA O INSTITUTO FEDERAL DE
RORAIMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rorainópolis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Doação de Área;

Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 70.866,78 metros quadrados de propriedade do Município de Rorainópolis, localizada na Rua II, Lotes 01,02,03,06,07,08 da Quadra 29 da área remanescente do lote 133 na sede do município, para o Instituto Federal de Roraima, inscrito no 10.839.508/0001-31, com sede à Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69303-340.

Art. 2º - Finalidade da Doação;

A doação tem como finalidade a construção e instalação de um campus do Instituto Federal de Roraima, destinado à oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de graduação, de pós-graduação e de extensão, visando à promoção da educação, pesquisa e extensão no Município de Rorainópolis/RR.

Art. 3º - Requisitos para a Doação

A doação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I - Justificação do interesse público e educacional da doação;
- II - Avaliação prévia do valor do terreno, realizada por comissão designada pelo Poder Executivo;
- III - Parecer técnico favorável das Secretarias Municipais envolvidas;
- IV - Aprovação pela Câmara Municipal por meio deste projeto de lei;
- V - Condicionamento da doação ao cumprimento de prazo e finalidade estabelecidos em contrato.





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 015 / 2024
Folha Nº 035
7
Câmara Municipal

Art. 4º - Cláusula de Reversão

O terreno doado reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal se o Instituto Federal de Roraima:

- I - Não concluir as obras;
- II - Der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei e no contrato de doação;
- III - Deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas no contrato de doação.

Art. 5º - Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no contrato de doação será realizada pelas Secretarias Municipais competentes, que deverão elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 6º - Disposições Finais

- I - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- II - Revogam-se as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR, 24 de julho de 2024.

EDIVAM IVO
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis